

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 18/SMADS/2024**

**PROCESSO SEI N. 6024.2024/0004344-7**

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada pelo Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **SÃO PAULO HOSTEL EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.482.316/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Rua Rua Barão de Campinas, nº94, República, São Paulo -SP – CEP: 01201-000, neste ato representado por **ROGÉRIO VASCONCELLOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.966.171-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.927.458-19, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (117241078), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

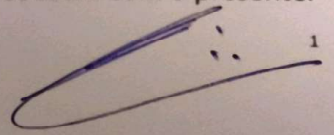
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 18/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados **a partir 03/01/2025**, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo sei 6024.2024/0006374-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para a quantidade de 80 (oitenta) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

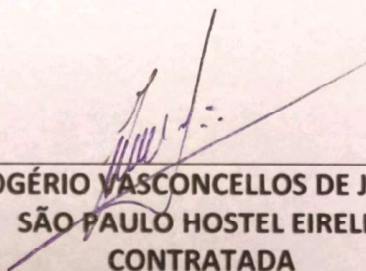
  
1



E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



\_\_\_\_\_  
**DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO VASCONCELOS DE JESUS**  
**SÃO PAULO HOSTEL EIRELLI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Olizângela Alves*  
CPF 305536558-50

*José Eduardo R. dos Santos*  
CPF. 402.049.948-96